



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 871, DE 19 DE AGOSTO DE 2009**

Institui o Dia do Maçon no Município de Bertioga e dá outras providências.

Autor: Vereador Caio Arias Matheus.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Maçon no âmbito do Município de Bertioga a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** A data comemorativa de que trata o artigo primeiro passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Bertioga.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de agosto de 2009. (PA n. 6273/09)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**